



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

PUBLICADA NO JORNAL "O GARÇA" DO DIA 20/12/85, Nº 1391

LEI Nº

1 876

PROCESSO Nº

890-AM

LEI N o 1 876

de 28 de novembro de 1.985.

Dispõe sobre a doação de imóvel ao governo do Estado de São Paulo para edificação de um estabelecimento de ensino no loteamento Jardim Vista Alegre.

O prefeito do Município de Guaratinguetá ..

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1.º — Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder por doação ao governo do Estado de São Paulo o imóvel pertencente ao patrimônio municipal com área total de

4.172.16 m² — Quatro mil cento e setenta e dois metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados — situado no Loteamento Jardim Vista Alegre para ser destinado a edificação de um estabelecimento de ensino de primeiro e segundo graus.

Parágrafo Único — O imóvel a que se refere este artigo tem a seguinte descrição, conforme planta que fica fazendo parte integrante desta lei: Consideremos o ponto R — PR — situado na intersecção dos eixos das ruas Salvador e Goiania; e deste ponto segue em linha reta de 65 m no eixo da rua Salvador até encontrar o ponto S — PS — deste ponto deflete a direita em ângulo de 90.º e segue na distância de 16 m até encontrar o ponto 1 — P1 início da presente descrição. No ponto 1 — P1 — segue em reta numa distância de 25 m confrontando com a rua Cuiabá, até encontrar o ponto 2 — P2 — deste ponto segue em curva côncava a direita com 16,75 m de desenvolvimento e ângulo central de 48.º na esquina da rua Cuiabá e rua Projetada até encontrar o ponto 3 — P3 — deste ponto segue em linha reta numa distância de 54,50 m confrontando com a rua Projetada até encontrar o ponto 4

... P4 — deste ponto segue em curva côncava a direita com 16 m de desenvolvimento e ângulo central de 131.º nas esquinas das ruas Projetada e Goiânia até encontrar o ponto 5 — P5 — deste ponto segue em linha reta numa distancia de 70 m confrontando com a rua Goiânia até encontrar o ponto 6 — P6 — deste ponto segue em curva côncava a direita de 14.14 m de desenvolvimento e ângulo central de 90.º nas esquinas das ruas Salvador e Goiânia até encontrar o ponto 7 — P7 — deste ponto, segue em linha reta numa distancia de 40m confrontando com a rua Salvador até encontrar o ponto 8 — P8 — deste ponto segue em curva côncava a direita com 14.14 m de desenvolvimento e angulo central de 90.º até encontrar o ponto 1 — P1 — que é o início da presente descrição.

Art 2.º — Fica desincorporado da classe de bens de uso comum do Povo retornando a dos bens dominiais do Município o terreno objeto da doação ora autorizada.

Art 3.º — O imóvel a ser doado reverterá ao patrimonio do Município no caso de não ser concluida a edificação do estabelecimento no de ensino referido no artigo 1.º desta lei dentro do prazo de três — 3 — anos a contar da data da escritura de doação.

Art 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá aos vinte e oito dias do mes de novembro de 1985

Walter de Oliveira Mello
PREFEITO

... ..Luiz Guimarães de Castro

Dir. do Departamento de Administração

Publicada nesta Prefeitura na Data supra.

Registrada no livro das leis Municipais n.º XVII.

Ignes Maria Leite Faria

Secretaria do Expediente



ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL
Câmara Municipal de Guaratinguetá